

Lei nº 011/79 de 21/11/79  
Orçamento do Executivo.

Súmula: - Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telepar, e estabelecer outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei


Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telepar, no valor de até Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), para interligação do Distrito de Eugênio de Oliveira à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Artigo 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320, no setor de comunicações, utilizando como recurso a redução e/ou acumulação de dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A; com amplos poderes para que este crédito em conta da Telecomunicações do Paraná S/A; parcelas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamentos dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Ibiti, Estado do Paraná, aos vinte  
e hum dias do mes de novembro do ano  
de mil novecentos e setenta e nove (21.11.79)

  
Evry Rosa dos Santos  
Prefeito Municipal